

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 048/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (31) 3883-1225** ou e-mail: *rosilenecarvalho@santacruzdoescalvado.mg.gov.br*

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

PROCESSO n.º 048/2017.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por item.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, mediante solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 048/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 026/2017, do Tipo Menor Preço. Será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10520/02, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Rosilene de Oliveira Carvalho, tendo como equipe de Apoio os servidores: Lúcia Helena da Silva, Ana Paula Lucas Guimarães e José das Graças Nicácio, nomeados pelo Decreto n.º 1993/2017.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 30/05/2017.

HORÁRIO: 09h00min.

I – Disposições Preliminares

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, Decreto n.º 7.892/13 e autorizada pelo Decreto Municipal n.º 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Termo de Referência).

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII – (Minuta Ata de Registro de Preços).

Anexo VIII - (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

MINAS GERAIS

Anexo XIX - (Minuta de contrato de expectativa de fornecimento).

II - OBJETO

2.1 – Seleção de proposta para **Registro de Preços** objetivando a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais elétricos.

2.2 – Os produtos estão especificados no Anexo I, parte integrante deste edital.

III - ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 – O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

3.3 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.5 - A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.6 - O local para entrega do objeto é na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min/ 13h00min às 16h00min.

3.7 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.7 – O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

3.8 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.9 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio da Pregoeira do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3883-1152 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

5.1.2 - Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - em consórcio;

5.2.1.3 - com falência decretada.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público **ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

6.3.1 – Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VIII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

6.3.2 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

6.9 - **Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

6.10 – **As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 048/2017.
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 026/2017.
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 048/2017.
PREGÃO PRESENCIAL n.º. 026/2017.
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara, completa e minuciosa, incluindo marca;

8.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

8.1.3 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.

8.1.4 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. (**Anexo II**).

8.1.5 - Declaração expressa de que toda a especificação do objeto licitado foi aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial (**Anexo II**).

8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município (**Anexo II**).

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

- 9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 9.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.10 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- 9.1.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 9.1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);
- 9.1.13 – Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo VI).
- 9.1.14 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situa a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

10.3 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO MINAS GERAIS

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO MINAS GERAIS

nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 - Julgamento

11.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por item.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.9 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII – DO PRAZO

12.1 – O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2017.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de dotação específica do orçamento vigente.

XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

15.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório**.

16.2 - **Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.**

XVII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços.

17.2 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.3 – A ARP não obriga a Prefeitura efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência

17.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

17.5 – As adesões a ARP não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de órgãos não participantes que aderirem.

XVIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

18.1 – É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

- a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

18.2 – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

18.3 – Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.

XIX – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

19.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo V - Minuta de Contrato, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

20.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

20.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30^o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

19.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

20.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

20.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

XXI – DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

21.1 – O contrato será regido pela Lei 8666 de 1993, podendo ser alterado nas hipóteses legais.

21.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.8 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

22.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

22.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

22.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

22.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

22.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

22.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

22.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 10 de maio de 2017.

Rosilene de Oliveira Carvalho
Pregoeira

Equipe de Apoio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Processo licitatório nº. 048/2017.

Pregão Presencial nº. 026/2017.

I – OBJETO

Seleção de propostas para **Registro de Preços** objetivando a Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais elétricos.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Item	Qtd/ un	Descrição	Média	Total
1	200 un	Abraçadeira D com cunha B $\frac{3}{4}$	0,68	136,00
2	200 un	Abraçadeira D com cunha C1	0,85	170,00
3	10 un	Abraçadeira galvanizada 3/16 076mm 3', padrão CEMIG	13,50	135,00
4	10 un	Abraçadeira galvanizada 3/16 102 mm 4', padrão CEMIG	16,00	160,00
5	500 un	Abraçadeira nylon 140 x 2,5	0,10	50,00
6	1000 un	Abraçadeira nylon 280 x 3,5	0,20	200,00
7	500 un	Abraçadeira nylon 380 x 4,8	0,40	200,00
8	4 un	Adesivo massa para calafetar 350 gr	9,00	36,00
9	2 un	Amperímetro digital minipa	185,00	370,00
10	6 un	Amperímetro digital profissional	185,00	1.110,00
11	30 un	Arame galvanizado nº 14 20 m/rl	8,00	240,00
12	20 un	Armação rex 1 3/16 pesado	10,00	200,00
13	10 un	Braço para chuveiro 40 cm bognar	20,00	200,00
14	20 un	Braço para luminária pesado curvo 1,5 m	130,00	2.600,00
15	40 un	Braço para tempo completo bra 50	35,00	1.400,00
16	100 un	Bucha alumínio 1' $\frac{1}{2}$	1,50	150,00
17	1000 un	Bucha tecnart nº 8	0,06	60,00
18	200 m	Cabo CCE-APL 50 x 2 pares	2,70	540,00
19	2000 m	Cabo coaxial + tripolar 95% malha	1,70	3.400,00
20	200 m	Cabo coaxial RGC 06 97' malha TV a acabo	1,75	350,00
21	100 m	Cabo cobre rígido 750V 016mm ²	7,00	700,00
22	200 m	Cabo cobre rígido 750V 035mm ²	13,00	2.600,00
23	2000 m	Cabo flexível 01.5mm ²	0,55	1.100,00
24	2000 m	Cabo flexível 02.5mm ²	0,85	1.700,00
25	500 m	Cabo flexível 04.0mm ²	1,45	725,00
26	500 m	Cabo flexível 06.0mm ²	2,20	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

27	200 m	Cabo flexível 16.0mm2	4,35	870,00
28	100 m	Cabo flexível 25.0mm2	9,00	900,00
29	200 m	Cabo mult. 01 + 01 duplex 16 mm	3,10	620,00
30	500 m	Cabo multi 02 + 01 triplex 16mm	5,00	2.500,00
31	100 m	Cabo multi 02 + 01 triplex 35mm	10,50	1.050,00
32	100 m	Cabo multi 03 + 01 quadr. 035 mm	15,00	1.500,00
33	100 m	Cabo multi 03 + 01 quadr. 070mm	25,00	2.500,00
34	100 m	Cabo PP cordplast 2 x 01,5mm2	1,85	185,00
35	150 m	Cabo PP cordplast 2 x 02 5 mm2	2,80	420,00
36	200 m	Cabo sintenax 1000V 025mm2	10,00	2000,00
37	100 un	Caixa PVC 2x4 c/aba metal	4,00	400,00
38	30 un	Caixa PVC 4x4 c/ aba metal	7,20	216,00
39	10 un	Caixa PVC multi uso 15 x 15 mt 1515	25,90	259,00
40	2 un	Campainha tímpano CT6 110V	200,00	400,00
41	10 un	Capacitor eletrônico 250 270-324	48,50	485,00
42	10 un	Capacitor eletrônico 380V 50UF	42,00	420,00
43	20 un	Capacitor para ventilador 10 UF	9,00	180,00
44	2 un	Chave ET 160 10HP 30A	290,00	580,00
45	2 un	Chave MD150 07 5CV 40A	455,00	910,00
46	10 un	Chave MG bóia CB 2001 sup/inf unip 15 ^a	37,50	375,00
47	4 un	Chave partida rápida 7,5 CV 220V	350,00	1.400,00
48	2 un	Chave S4Trif. 3 HP 20 A	140,00	280,00
49	30 un	Chuveiro LZT maxi ducha 127 V 4600w	45,00	1.350,00
50	20 un	Chuveiro LZT maxi ducha 220 V 460 W	42,00	840,00
51	200 un	Condutele adaptador múltiplo 0" ¾	3,40	680,00
52	100 un	Condutele múltiplo 0" ¾	4,50	450,00
53	100 un	Condutele tampa 0" ¾ 5615/01	1,50	150,00
54	50 un	Conector barra 04mm2 – par	2,50	125,00
55	50 un	Conector barra 06mm2 – par	3,35	167,50
56	30 un	Conector barra 10mm2 – par	4,60	138,00
57	10 un	Conector bi-metálico 010mm2	3,25	32,50
58	30 un	Conector bi-metálico 016mm2	4,50	135,00
59	30 un	Conector bi-metálico 025mm2	5,50	165,00
60	20 un	Conector bi-metálico 035mm2	6,50	130,00
61	10 un	Conector bi-metálico 070mm2	11,50	115,00
62	20 un	Conector para haste coperweld tipo U	21,00	420,00
63	50 un	Conector perf CDP 095 16-95/ 4 -35	10,00	500,00
64	30 un	Conector perf CDP 120-35 16-150/4-35	16,00	480,00
65	30 un	Conector perf. CDP 070 10-95/1.5-10	5,90	177,00
66	150 un	Conector plug modular RJ 45	0,50	75,00
67	20 un	Conector porcelana bipolar 16 mm	4,00	80,00
68	10 un	Conector porcelana tripolar 16mm	4,00	40,00
69	2un	Contador SD 165A1m 1NA + 1NF 65 ^a 220V	600,00	1.200,00
70	6 un	Contator SC 118A10M 1NA 18 ^a 220V	150,00	900,00
71	4 un	Contator SC 125A10m 1NA 25 ^a 220V	169,00	676,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

72	20 un	Curva galvanizada 90 x ¾	9,00	180,00
73	30 un	Curva PVC comum 90 x 0' ¾	0,65	19,50
74	20 un	Curva PVC comum 90 x 1	1,10	22,00
75	20 un	Curva PVC comum 90 x 1' ½	2,00	40,00
76	10 un	Curva PVC S1' ½	3,50	35,00
77	20 un	Disjuntor DIN 1 x 016A euro 7,98	7,00	140,00
78	20 un	Disjuntor DIN 1 x 020A euro	7,00	140,00
79	15 un	Disjuntor DIN 1 x 025A euro	7,00	105,00
80	15 un	Disjuntor DIN 1 x 32A euro	7,00	105,00
81	20 un	Disjuntor DIN 1 x 40A euro	9,00	180,00
82	10 un	Disjuntor DIN 2 x 025A euro	25,00	250,00
83	10 un	Disjuntor DIN 3 x 02A euro	40,00	400,00
84	5 un	Disjuntor DIN 3 x 063A euro	40,00	200,00
85	20 un	Disjuntor unic. 1 x 020A termomag	12,00	240,00
86	40 un	Disjuntor unic. 1 x 040A termomag	18,50	740,00
87	10 un	Disjuntor unic. 2 x 025A termomag	60,00	600,00
88	15 un	Disjuntor unic. 2 x 040A termomag	60,00	900,00
89	10 un	Disjuntor unic. 2 x 060A termomag	90,00	900,00
90	10 un	Disjuntor unic. 3 x 070A termomag	100,00	1.000,00
91	6 un	Disjuntor unic. 3 x 120A termomag	350,00	2.100,00
92	4 un	Disjuntor unic. 3 x 225A termomag	350,00	1.400,00
93	20 un	Diversos bateria alc EVD/ENG 9V	15,90	318,00
94	40 un	Eletroduto galvanizado 0' ¾	30,00	1.200,00
95	10 un	Eletroduto galvanizado 1' ½	68,00	680,00
96	100 un	Eletroduto PVC comum 0' ¾ 25 m	3,40	340,00
97	20 un	Eletroduto PVC comum 1'	6,00	120,00
98	20 un	Eletroduto PVC comum 1' ½ 50 m	12,00	240,00
99	2 un	Escada alumínio extensiva 08 x2	455,00	910,00
100	10 un	Extensão tripla paralelo 5m	15,00	150,00
101	2 un	Ferro solda 030W	65,00	130,00
102	2 un	Ferro solda machadinha 180 W	209,00	418,00
103	10 un	Filtro de linha 05 tom 3P	35,00	350,00
104	610 m	Fio informática CAT 5	1,90	1.159,00
105	400 m	Fio paralelo 2 x 1,5mm2	1,60	640,00
106	600 m	Fio paralelo 2 x 2.5mm2	2,30	1.380,00
107	200 m	Fio paralelo 2 x 4mm2	3,50	700,00
108	10 un	Fita isolante alta F. PRYS/3m 10 m	17,50	175,00
109	50 un	Fita isolante comum 20 m	4,40	220,00
110	20 un	Fita isolante scotch 33 + 20m 3M	21,00	420,00
111	10 un	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	2,50	25,00
112	20 un	Haste 2,40 m c/ conector galvanizado fogo	38,00	760,00
113	20 un	Haste cobreada 5/8 x2,40m	25,00	500,00
114	10 un	Interruptor S + tomada PB c/ PL modular branca	19,00	190,00
115	5 un	Interruptor paralelo c/p	11,00	55,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

116	20 un	Interruptor simples c/p modular branca	6,00	120,00
117	5 un	Interruptor simples c/p modular branca	6,00	30,00
118	10 un	Interruptor simples modular branca	5,40	54,00
119	100 un	Lâmpada elétrica comp 15W x 127V branca	10,00	1.000,00
120	100 un	Lâmpada elétrica comp 20W x 127V branca	12,80	1.280,00
121	50 un	Lâmpada elétrica comp 30W x 127V espiral	25,00	1.250,00
122	60 un	Lâmpada elétrica comp 34W x 127V	25,00	1.500,00
123	40 un	Lâmpada elétrica comp 65W x 127V espiral	60,00	2.400,00
124	50 un	Lâmpada fluorescente 20W luz do dia	8,00	400,00
125	100 un	Lâmpada fluorescente 40W luz do dia	8,00	800,00
126	100 un	Lampada led bulbo A60 07W 6500k	15,00	1.500,00
127	50 un	Lampada led bulbo A60 09W 6500k	18,00	900,00
128	100 un	Lampada led bulbo A60 12W 6500k	25,00	2.500,00
129	50 un	Lâmpada led tubular 10W 6500K	40,00	2.000,00
130	150 un	Lâmpada led tubular 20W 6500K	43,00	6.450,00
131	50 un	Lâmpada sódio ovóide 400W, 220 v	58,50	2.925,00
132	30 un	Lâmpada vapor metálico 400W	84,00	2.520,00
133	30 un	Lampada vapor sodio ELIP 250W E40	40,00	1.200,00
134	40 un	Luminária compacta econline 1E27	17,90	716,00
135	20 un	Luminária compacta econline 2E27	23,00	460,00
136	10 un	Luminária compacta econline 4E27	30,00	300,00
137	20 un	Luminária embutir 02 x 20	80,00	1.600,00
138	30 un	Luminária embutir 02 x 40	120,00	3.600,00
139	30 un	Luminária emergência 30 leds43,89	40,00	1.200,00
140	20 un	Luminária led slim 12W bem 6500k	60,00	1.200,00
141	20 un	Luminária led slim 18W bem 6500k	68,00	1.360,00
142	50 un	Luminária led slim 24W bem 6500k	125,00	6.250,00
143	12 un	Luminária lumiforte E-40 LL 101	70,00	840,00
144	30 un	Luminária prism 12" cristal c/ pend	50,00	1.500,00
145	20 un	Luminária prism 16" cristal c/ pend	85,00	1.700,00
146	20 un	Luminária sobrepor 02 x 20	85,00	1.700,00
147	30 un	Luminária sobrepor 02 x 40	125,00	3.750,00
148	40 un	Luminária tartaruga oval E27 100W	43,00	1.720,00
149	100 un	Luva PVC 0' ¾	0,40	40,00
150	50 un	Luva PVC 1'	0,40	20,00
151	20 un	Luva PVC 1' ½	0,50	10,00
152	200 m	Mangueira corrugada laranja A ½ reforçada	1,10	220,00
153	1000 un	Mangueira corrugada laranja B ¾ reforçada	1,40	1.400,00
154	400 un	Mangueira corrugada laranja C 1 reforçada	2,40	960,00
155	200 m	Mangueira duto para rede subterrânea 1 ½	3,00	600,00
156	100 m	Mangueira duto para rede subterrânea 2"	4,00	400,00
157	100 m	Mangueira duto para rede subterrânea 4'	10,00	1.000,00
158	500 un	Parafuso de fenda 3.9 x 32	0,13	65,00
159	500 un	Parafuso de fenda 4.8 x 50	0,20	100,00
160	500 un	Parafuso sextavado ¼ x 60	0,50	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

161	48 un	Pilha EVD/ ENG alcalina AA	3,00	144,00
162	20 un	Pilha EVD/ ENG alcalina AAA	3,00	60,00
163	20 un	Pin oT bipolar 3 saídas bco	4,00	80,00
164	10 un	Pino 2 po 20 louça 20 A	23,00	230,00
165	10 um	Pino 3 po 20 louça 20 A	31,00	310,00
166	20 un	Pino adapt 03 saídas p Brasil 10/20A	2,15	43,00
167	10 un	Pino femea 2P + T 20A CZ	4,50	45,00
168	50 un	Pino fêmea bip 10A CZ	3,50	175,00
169	20 un	Pino robusto 2P + T bip bco 10A	4,50	90,00
170	10 un	Pino robusto 2P + T bip bco 20A	8,00	80,00
171	50 un	Pino robusto 2P bip bco 10A	3,40	170,00
172	20 un	Pino T bip 3 saídas 2P + T	7,00	140,00
173	30 un	Placa 2 x 4 branca linha modular	3,35	100,50
174	10 un	Placa 4 x 4 branca linha modular	9,00	90,00
175	100 un	Plafon teto 1809 01E27 100W porcelana	4,00	400,00
176	200 un	Porta lâmpada com rabicho	3,00	600,00
177	60 un	Porta lâmpada E-27 1451	3,00	180,00
178	40 un	Porta lâmpada P/SPT 1450	4,00	160,00
179	30 um	Projeto retangular PE 160 E27 compacta 34W	29,00	870,00
180	20 un	Projeto retangular PE-400 E40 400W	38,00	760,00
181	20 un	Prol 2P + T 10ª resid CZ	9,00	180,00
182	5 un	Pulsador campainha c/p modular branca	9,50	47,50
183	6 un	Quadro CQP Bar 100A 28 DIN trifásico	335,00	2.010,00
184	2 un	Quadro CQP Bar 100A 44 DIN trifásico	490,00	980,00
185	10 un	Quadro PVC bem 12 din/08 nema	35,00	350,00
186	10 un	Quadro PVC emb 05 din/03 nema	14,00	140,00
187	10 un	Quadro PVC emb 09 din/06 nema	20,00	200,00
188	40 un	Reator eletrônico 01x 40/ 36Wbiv	30,00	1.200,00
189	20 un	Reator eletrônico 01x20/ 18W Biv	22,00	440,00
190	20 un	Reator eletrônico 02 X 20/ 18W biv	30,00	600,00
191	60 un	Reator eletrônico 02x40/ 36W biv	35,00	2.100,00
192	50 un	Reator sódio externo 400W	122,00	6.100,00
193	24 un	Reator vapor metálico 250W AFP externo	100,00	2.400,00
194	20 un	Reator vapor metálico 400W AFP externo	105,00	2.100,00
195	20 un	Refletor led 100W 6400K BCA	630,00	12.600,00
196	40 un	Refletor led 10W 6400K BCA	79,00	3.160,00
197	10 un	Refletor led 30W 6500K BCA	180,00	1.800,00
198	20 un	Refletor led 50W 6500KBCA	270,00	5.400,00
199	10 un	Rele falta de fase impel c/ para raio	60,00	600,00
200	10 un	Rele nível RNLJ VCA Jaciri	70,00	700,00
201	2 un	Rele SR 293Z2D 48A 220V	170,00	340,00
202	6 un	Rele SR225Z2A 12A-18A 220V	100,00	600,00
203	4 un	Rele SR236Z2A-32A 220V	100,00	400,00
204	20 un	Rele tecnowatt fotoelétrico 110V	25,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

205	20 un	Rele tecnowatt fotoelétrico 220V	25,00	500,00
206	10 un	Rele tempo Weg/coel 0/60 S220V	69,00	690,00
207	60 un	Roldana pirex 72 x 72	3,50	210,00
208	15 un	Sensor presença QA-21 parede	35,00	525,00
209	10 un	Sensor presença QA-23teto	35,00	350,00
210	2 un	Sirene rontan RT10500m alcance	590,00	1.180,00
211	4 rolos	Solda fio cheio 500g 60 x 40	55,00	220,00
212	20 un	Tampão CEMIG 30 x 30 T16 art. 1929	40,00	800,00
213	4 un	Tampão CEMIG 55 x 49 T 33articulada	100,00	400,00
214	40 un	Terminal de pressão 016mm ²	2,00	80,00
215	30 un	Terminal de pressão 025mm ²	3,50	105,00
216	20 un	Terminal de pressão 035mm ²	3,50	70,00
217	1000 un	Terminal latão anel/ lhal 6 mm ²	0,45	450,00
218	100 un	Terminal latão ilhós 016mmAZ	0,70	70,00
219	40 un	Terminal latão ilhós 025mm AM	0,90	36,00
220	20 un	Terminal latão ilhós 050mm AZ	1,85	37,00
221	30 un	Tomada 2 P + T PB c/ PL modular branca	10,90	327,00
222	10 un	Tomada 2 P + T PB20A c/PL modular branca	14,90	149,00
223	10 un	Tomada 3 po 20 louça 20A	23,50	235,00
224	10 un	Tomada 4 P telebr RJ11 c/ PL modular branca	23,00	230,00
225	20 un	Tomada barra 03 tripla 2P	9,90	198,00
226	20 un	Tomada barra 03 tripla 2P + T	13,90	278,00
227	80 un	Tomada com haste 2P + T 10A PT	6,00	480,00
228	20 un	Tomada com haste 2P + T 20APT	8,00	160,00
229	10 un	Tomada externa 2 po 20 louça 20A	19,90	199,00
230	40 un	Tomada RJ 45 CAT 5E fêmea	9,40	376,00
231	4 m	Tubo galvanizado 102 mm x 2,25mm 7m PA\$	315,00	1.260,00
232	10 un	Tubo pré fabricado s/dis 4.5m 1 cx	300,00	3.000,00
233	20 un	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 1 cx	465,00	9.300,00
234	6 un	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 2 cx	655,00	3.930,00
235	20 un	Ventilador New delta light 3P MDF mogno	150,00	3.000,00
236	10 un	Ventilador oscilante coluna 60G. Aço	300,00	3.000,00
237	6 un	Ventilador oscilante mesa 40 cm GP	175,00	1.050,00
238	30 un	Ventilador oscilante parede 60 cm, aço	215,00	6.450,00
239	50 un	VM caixa 4 x 2 sobrepór 62061	6,00	300,00
240	50 un	VM caixa 75x75x33 CTX 02	3,00	150,00
241	200 un	VM canaleta 20 x 10 x 2000 auto adesiva	6,00	1.200,00
242	50 un	VM canaleta 40x10x2200 bege cod 041	16,00	800,00
				221.144,50

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição irá atender a demanda das Secretarias, visando à execução dos serviços.

III - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO MINAS GERAIS

A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto se estes não estiverem de acordo com a especificação do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.

Deverá estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer produto, responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam em condições inadequadas.

IV – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária específica do exercício de 2017.

V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

A entrega do objeto será **parcelada**, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

O local para entrega do objeto é na Rua Capitão Luiz Sette, nº. 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00/ 13:00 às 16:00 horas.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreritável de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 048/2017.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

d) Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;

f) providenciar, imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto;

g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

VIII – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos atuará com gestor/fiscal do contrato.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as naturezas fiscais;

Sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida a Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

X – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

MINAS GERAIS

XI – SANÇÕES

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Município durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

A contratação será formalizada mediante contrato de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO n°. 048/2017.

PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2017.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO por item

Data: 30 de maio 2017.

Horário: 09h00min (nove horas)

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Item	Qtd/ un	Descrição	Marca	P. un.	P.total
1	200 un	Abraçadeira D com cunha B ¾			
2	200 un	Abraçadeira D com cunha C1			
3	10 un	Abraçadeira galvanizada 3/16 076mm 3', padrão CEMIG			
4	10 un	Abraçadeira galvanizada 3/16 102 mm 4', padrão CEMIG			
5	500 un	Abraçadeira nylon 140 x 2,5			
6	1000 un	Abraçadeira nylon 280 x 3,5			
7	500 un	Abraçadeira nylon 380 x 4,8			
8	4 un	Adesivo massa para calafetar 350 gr			
9	2 un	Amperímetro digital minipa			
10	6 un	Amperímetro digital profissional			
11	30 un	Arame galvanizado n° 14 20 m/rl			
12	20 un	Armação rex 1 3/16 pesado			
13	10 un	Braço para chuveiro 40 cm bognar			
14	20 un	Braço para luminária pesado curvo 1,5 m			
15	40 un	Braço para tempo completo bra 50			
16	100 un	Bucha alumínio 1' ½			
17	1000 un	Bucha tecnart n° 8			
18	200 m	Cabo CCE-APL 50 x 2 pares			
19	2000 m	Cabo coaxial + tripolar 95% malha			
20	200 m	Cabo coaxial RGC 06 97' / malha TV a acabo			
21	100 m	Cabo cobre rígido 750V 016mm2			
22	200 m	Cabo cobre rígido 750V 035mm2			
23	2000 m	Cabo flexível 01.5mm2			
24	2000 m	Cabo flexível 02.5mm2			
25	500 m	Cabo flexível 04.0mm2			
26	500 m	Cabo flexível 06.0mm2			
27	200 m	Cabo flexível 16.0mm2			
28	100 m	Cabo flexível 25.0mm2			
29	200 m	Cabo mult. 01 + 01 duplex 16 mm			
30	500 m	Cabo multi 02 + 01 triplex 16mm			
31	100 m	Cabo multi 02 + 01 triplex 35mm			
32	100 m	Cabo multi 03 + 01 quadr. 035 mm			
33	100 m	Cabo multi 03 + 01 quadr. 070mm			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

34	100 m	Cabo PP cordplast 2 x 01,5mm2			
35	150 m	Cabo PP cordplast 2 x 02 5 mm2			
36	200 m	Cabo sintenax 1000V 025mm2			
37	100 un	Caixa PVC 2x4 c/aba metal			
38	30 un	Caixa PVC 4x4 c/ aba metal			
39	10 un	Caixa PVC multi uso 15 x 15 mt 1515			
40	2 un	Campainha tímpano CT6 110V			
41	10 un	Capacitor eletrônico 250 270-324			
42	10 un	Capacitor eletrônico 380V 50UF			
43	20 un	Capacitor para ventilador 10 UF			
44	2 un	Chave ET 160 10HP 30A			
45	2 un	Chave MD150 07 5CV 40A			
46	10 un	Chave MG bóia CB 2001 sup/inf unip 15ª			
47	4 un	Chave partida rápida 7,5 CV 220V			
48	2 un	Chave S4Trif. 3 HP 20 A			
49	30 un	Chuveiro LZT maxi ducha 127 V 4600w			
50	20 un	Chuveiro LZT maxi ducha 220 V 460 W			
51	200 un	Condutele adaptador múltiplo 0" ¾			
52	100 un	Condutele múltiplo 0" ¾			
53	100 un	Condutele tampa 0" ¾ 5615/01			
54	50 un	Conector barra 04mm2 – par			
55	50 un	Conector barra 06mm2 – par			
56	30 un	Conector barra 10mm2 – par			
57	10 un	Conector bi-metálico 010mm2			
58	30 un	Conector bi-metálico 016mm2			
59	30 un	Conector bi-metálico 025mm2			
60	20 un	Conector bi-metálico 035mm2			
61	10 un	Conector bi-metálico 070mm2			
62	20 un	Conector para haste coperweld tipo U			
63	50 un	Conector perf CDP 095 16-95/ 4 -35			
64	30 un	Conector perf CDP 120-35 16-150/4-35			
65	30 un	Conector perf. CDP 070 10-95/1.5-10			
66	150 un	Conector plug modular RJ 45			
67	20 un	Conector porcelana bipolar 16 mm			
68	10 un	Conector porcelana tripolar 16mm			
69	2un	Contador SD 165A1m 1NA + 1NF 65ª 220V			
70	6 un	Contator SC 118A10M 1NA 18ª 220V			
71	4 un	Contator SC 125A10m 1NA 25ª 220V			
72	20 un	Curva galvanizada 90 x ¾			
73	30 un	Curva PVC comum 90 x 0" ¾			
74	20 un	Curva PVC comum 90 x 1			
75	20 un	Curva PVC comum 90 x 1" ½			
76	10 un	Curva PVC S1" ½			
77	20 un	Disjuntor DIN 1 x 016A euro7,98			
78	20 un	Disjuntor DIN 1 x 020A euro			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

79	15 un	Disjuntor DIN 1 x 025A euro			
80	15 un	Disjuntor DIN 1 x 32A euro			
81	20 un	Disjuntor DIN 1 x 40A euro			
82	10 un	Disjuntor DIN 2 x 025A euro			
83	10 un	Disjuntor DIN 3 x 02A euro			
84	5 un	Disjuntor DIN 3 x 063A euro			
85	20 un	Disjuntor unic. 1 x 020A termomag			
86	40 un	Disjuntor unic. 1 x 040A termomag			
87	10 un	Disjuntor unic. 2 x 025A termomag			
88	15 un	Disjuntor unic. 2 x 040A termomag			
89	10 un	Disjuntor unic. 2 x 060A termomag			
90	10 un	Disjuntor unic. 3 x 070A termomag			
91	6 un	Disjuntor unic. 3 x 120A termomag			
92	4 un	Disjuntor unic. 3 x 225A termomag			
93	20 un	Diversos bateria alc EVD/ENG 9V			
94	40 un	Eletroduto galvanizado 0' ¾			
95	10 un	Eletroduto galvanizado 1' ½			
96	100 un	Eletroduto PVC comum 0' ¾ 25 m			
97	20 un	Eletroduto PVC comum 1'			
98	20 un	Eletroduto PVC comum 1' ½ 50 m			
99	2 un	Escada alumínio extensiva 08 x2			
100	10 un	Extensão tripla paralelo 5m			
101	2 un	Ferro solda 030W			
102	2 un	Ferro solda machadinha 180 W			
103	10 un	Filtro de linha 05 tom 3P			
104	610 m	Fio informática CAT 5			
105	400 m	Fio paralelo 2 x 1,5mm2			
106	600 m	Fio paralelo 2 x 2.5mm2			
107	200 m	Fio paralelo 2 x 4mm2			
108	10 un	Fita isolante alta F. PRYS/3m 10 m			
109	50 un	Fita isolante comum 20 m			
110	20 un	Fita isolante scotch 33 + 20m 3M			
111	10 un	Fita veda rosca 18 mm x 25 m			
112	20 un	Haste 2,40 m c/ conector galvanizado fogo			
113	20 un	Haste cobreada 5/8 x2,40m			
114	10 un	Interruptor S + tomada PB c/ PL modular branca			
115	5 un	Interruptor paralelo c/p			
116	20 un	Interruptor simples c/p modular branca			
117	5 un	Interruptor simples c/p modular branca			
118	10 un	Interruptor simples modular branca			
119	100 un	Lâmpada elétrica comp 15W x 127V branca			
120	100 un	Lâmpada elétrica comp 20W x 127V branca			
121	50 un	Lâmpada elétrica comp 30W x 127V espiral			
122	60 un	Lâmpada elétrica comp 34W x 127V			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

123	40 un	Lâmpada elétrica comp 65W x 127V espiral			
124	50 un	Lâmpada fluorescente 20W luz do dia			
125	100 un	Lâmpada fluorescente 40W luz do dia			
126	100 un	Lampada led bulbo A60 07W 6500k			
127	50 un	Lampada led bulbo A60 09W 6500k			
128	100 un	Lampada led bulbo A60 12W 6500k			
129	50 un	Lâmpada led tubular 10W 6500K			
130	150 un	Lâmpada led tubular 20W 6500K			
131	50 un	Lâmpada sódio ovóide 400W, 220 v			
132	30 un	Lâmpada vapor metálico 400W			
133	30 un	Lampada vapor sodio ELIP 250W E40			
134	40 un	Luminária compacta econline 1E27			
135	20 un	Luminária compacta econline 2E27			
136	10 un	Luminária compacta econline 4E27			
137	20 un	Luminária embutir 02 x 20			
138	30 un	Luminária embutir 02 x 40			
139	30 un	Luminária emergência 30 leds43,89			
140	20 un	Luminária led slim 12W bem 6500k			
141	20 un	Luminária led slim 18W bem 6500k			
142	50 un	Luminária led slim 24W bem 6500k			
143	12 un	Luminária lumiforte E-40 LL 101			
144	30 un	Luminária prism 12" cristal c/ pend			
145	20 un	Luminária prism 16" cristal c/ pend			
146	20 un	Luminária sobrepor 02 x 20			
147	30 un	Luminária sobrepor 02 x 40			
148	40 un	Luminária tartaruga oval E27 100W			
149	100 un	Luva PVC 0' ¾			
150	50 un	Luva PVC 1'			
151	20 un	Luva PVC 1' ½			
152	200 m	Mangueira corrugada laranja A ½ reforçada			
153	1000 un	Mangueira corrugada laranja B ¾ reforçada			
154	400 un	Mangueira corrugada laranja C 1 reforçada			
155	200 m	Mangueira duto para rede subterrânea 1 ½			
156	100 m	Mangueira duto para rede subterrânea 2"			
157	100 m	Mangueira duto para rede subterrânea 4'			
158	500 un	Parafuso de fenda 3.9 x 32			
159	500 un	Parafuso de fenda 4.8 x 50			
160	500 un	Parafuso sextavado ¼ x 60			
161	48 un	Pilha EVD/ ENG alcalina AA			
162	20 un	Pilha EVD/ ENG alcalina AAA			
163	20 un	Pin oT bipolar 3 saídas bco			
164	10 un	Pino 2 po 20 louça 20 A			
165	10 un	Pino 3 po 20 louça 20 A			
166	20 un	Pino adapt 03 saídas p Brasil 10/20A			
167	10 un	Pino femea 2P + T 20A CZ			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

168	50 un	Pino fêmea bip 10A CZ			
169	20 un	Pino robusto 2P + T bip bco 10A			
170	10 un	Pino robusto 2P + T bip bco 20A			
171	50 un	Pino robusto 2P bip bco 10A			
172	20 un	Pino T bip 3 saídas 2P + T			
173	30 un	Placa 2 x 4 branca linha modular			
174	10 un	Placa 4 x 4 branca linha modular			
175	100 un	Plafon teto 1809 01E27 100W porcelana			
176	200 un	Porta lâmpada com rabicho			
177	60 un	Porta lâmpada E-27 1451			
178	40 un	Porta lâmpada P/SPT 1450			
179	30 un	Projeto retangular PE 160 E27 compacta 34W			
180	20 un	Projeto retangular PE-400 E40 400W			
181	20 un	Prol 2P + T 10ª resid CZ			
182	5 un	Pulsador campainha c/p modular branca			
183	6 un	Quadro CQP Bar 100A 28 DIN trifásico			
184	2 un	Quadro CQP Bar 100A 44 DIN trifásico			
185	10 un	Quadro PVC bem 12 din/08 nema			
186	10 un	Quadro PVC emb 05 din/03 nema			
187	10 un	Quadro PVC emb 09 din/06 nema			
188	40 un	Reator eletrônico 01x 40/ 36Wbiv			
189	20 un	Reator eletrônico 01x20/ 18W Biv			
190	20 un	Reator eletrônico 02 X 20/ 18W biv			
191	60 un	Reator eletrônico 02x40/ 36W biv			
192	50 un	Reator sódio externo 400W			
193	24 un	Reator vapor metálico 250W AFP externo			
194	20 un	Reator vapor metálico 400W AFP externo			
195	20 un	Refletor led 100W 6400K BCA			
196	40 un	Refletor led 10W 6400K BCA			
197	10 un	Refletor led 30W 6500K BCA			
198	20 un	Refletor led 50W 6500KBCA			
199	10 un	Rele falta de fase impel c/ para raio			
200	10 un	Rele nível RNLJ VCA Jaciri			
201	2 un	Rele SR 293Z2D 48A 220V			
202	6 un	Rele SR225Z2A 12A-18A 220V			
203	4 un	Rele SR236Z2A-32A 220V			
204	20 un	Rele tecnowatt fotoelétrico 110V			
205	20 un	Rele tecnowatt fotoelétrico 220V			
206	10 un	Rele tempo Weg/coel 0/60 S220V			
207	60 un	Roldana pirex 72 x 72			
208	15 un	Sensor presença QA-21 parede			
209	10 un	Sensor presença QA-23teto			
210	2 un	Sirene rontan RT10500m alcance			
211	4 rolos	Solda fio cheio 500g 60 x 40			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS**

212	20 un	Tampão CEMIG 30 x 30 T16 art. 1929			
213	4 un	Tampão CEMIG 55 x 49 T 33articulada			
214	40 un	Terminal de pressão 016mm2			
215	30 un	Terminal de pressão 025mm2			
216	20 un	Terminal de pressão 035mm2			
217	1000 un	Terminal latão anel/ lhal 6 mm2			
218	100 un	Terminal latão ilhós 016mmAZ			
219	40 un	Terminal latão ilhós 025mm AM			
220	20 un	Terminal latão ilhós 050mm AZ			
221	30 un	Tomada 2 P + T PB c/ PL modular branca			
222	10 un	Tomada 2 P + T PB20A c/PL modular branca			
223	10 un	Tomada 3 po 20 louça 20A			
224	10 un	Tomada 4 P telebr RJ11 c/ PL modular branca			
225	20 un	Tomada barra 03 tripla 2P			
226	20 un	Tomada barra 03 tripla 2P + T			
227	80 un	Tomada com haste 2P + T 10A PT			
228	20 un	Tomada com haste 2P + T 20APT			
229	10 un	Tomada externa 2 po 20 louça 20A			
230	40 un	Tomada RJ 45 CAT 5E fêmea			
231	4 m	Tubo galvanizado 102 mm x 2,25mm 7m PA\$			
232	10 un	Tubo pré fabricado s/dis 4.5m 1 cx			
233	20 un	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 1 cx			
234	6 un	Tubo pré fabricado s/dis 7.0 m 2 cx			
235	20 un	Ventilador New delta light 3P MDF mogno			
236	10 un	Ventilador oscilante coluna 60G. Aço			
237	6 un	Ventilador oscilante mesa 40 cm GP			
238	30 un	Ventilador oscilante parede 60 cm, aço			
239	50 un	VM caixa 4 x 2 sobrepor 62061			
240	50 un	VM caixa 75x75x33 CTX 02			
241	200 un	VM canaleta 20 x 10 x 2000 auto adesiva			
242	50 un	VM canaleta 40x10x2200 bege cod 041			

Na oportunidade, declaramos que estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que aceitamos toda a especificação do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
Dados Bancários da empresa: Ag:.....		C/c:.....
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. 048/2017, Pregão Presencial nº. 026/2017, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2017.

.....
Outorgante (reconhecer firma)

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua, nº., Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº. 048/2017, modalidade pregão presencial nº. 026/2017.

Cidade, dede 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Proc. 048/2017.

Pregão Presencial 026/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR
CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa, com inscrição no CNPJ nº., sediada navem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório nº. 048/2017, Pregão 026/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2017.

.....
Representante Legal (nome/ assinatura)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Proc. licitatório n.º 048/2017.

Pregão Presencial n.º 026/2017.

Contrato n.º..... /2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. Sônia Maria Untaler**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **MUNICÍPIO**, observados, o resultado do Pregão Presencial n.º. 026/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores, conforme consta do Processo Licitatório n.º. 048/2017 firma a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Seleção de proposta para **Registro de Preços** objetivando a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais elétricos.

PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicadas no quadro a seguir, de acordo com a classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

Classificação	Empresa	Preço un	Preço total
1ª classificada, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, a seguir denominada Fornecedor, representada pelo Sr....., CPF.....		
2ª classificada, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, a seguir denominada Fornecedor, representada pelo Sr....., CPF.....		
3ª classificada, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, a seguir denominada Fornecedor, representada pelo Sr....., CPF.....		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ARP, e deverão fazer no prazo de 05 (cinco) dias.

E facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

O fornecedor da ARP será obrigado a tender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO MINAS GERAIS

O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente ata.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não eximem de responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou será objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO MINAS GERAIS

- liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O cancelamento, pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal, publicada no Órgão Oficial e divulgada no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2017, seus anexos e a proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Escalvado, _____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal

EMPRESA

Testemunhas: -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 048/2017.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2017.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

ANEXO XIX - M I N U T A DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Proc. licitatório n.º. 048/2017.

Pregão Presencial n.º. 026/2017.

Contrato n.º...../2017.

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Maria Untaler, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICIPIO, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----, representado por -----, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Licitatório n.º 048/2017, Pregão Presencial n.º. 026/2017, nos termos da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Seleção de proposta para **Registro de Preços** objetivando a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de materiais elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

O local para entrega do objeto é na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min/ 13h00min às 16h00min horas.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 048/2017.

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ ----- (-----).

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Prazo para a entrega do objeto se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e terminará em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30^º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG., renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2017.

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1) _____ 2) _____